



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6327

Presidente da Mesa Diretora: Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Denominação de vias públicas, centros comunitários e de convívio, alas oftalmológicas, salas, etc

Autoria: Ademar de Barros Bicalho

Data: 31/07/2007

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 210/2007. Denomina a "Rua Joaquim Ferreira Souto", localizada no bairro Ibituruna. (Referente à Lei nº 3.788, de 22/08/2007).

Controle Interno – Caixa: 8.7 **Posição:** 56 **Número de folhas:** 09

Espécie: PL
Categoria: Denominação
v: 8.7
ordem: 56
nº fls: 08

104/2007



16.08.2007

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° 210 /2007

AUTOR:

Ver. Ademar de Barros Bicalho

ASSUNTO:

Denomina Rua Joaquim Ferreira Souto, no Bairro Ibituruna.

MOVIMENTO

Entrada em – 31/07/2007

1 - Comissão de Legislação e Justiça e Denominação de Vias Públicas

2 - Aprovado em União em 16.08.2007

3 -

4 -

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS (MG)

Gabinete do Vereador Ademar Bicalho

Av. Dr. João Luiz de Almeida, 40 – Gab. 04 – Centro / Telefax 38 3221 9683 ramal 204

AS
Com 400€
31/07/07

Projeto de Lei n.º 210 2.007.

Denomina-se Rua Joaquim Ferreira Souto

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG), aprova, e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se Rua Joaquim Ferreira Souto, a Rua popularmente conhecida como Rua “158B” – Bairro Ibituruna.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 30 de julho 2007

ADEMAR BICALHO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E *ROSEN*
EM 31 DE AGOSTO DE 2002
José A
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE VIAS E LOGRADOUROS
RODRIGO JÚNIOR
EM 31 DE AGOSTO DE 2002
José A
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
ÚNICA
EM 16 DE AGOSTO DE 2002
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Secretaria de Planejamento e Coordenação Estratégica



MONTES CLAROS, 14 DE JUNHO DE 2007.

OF.: GS/412/07

**Ao Ilmo.
Vereador Ademar Bicalho
Câmara Municipal de Montes Claros
Nesta**

Prezado Senhor,

Em resposta ao ofício nº028/07 de 14/05/07, vimos prestar a Vossa Senhoria as seguintes informações:

- A Rua "158B", situada no bairro Ibituruna, não possui denominação oficial;
- Não existe via ou logradouro público com a denominação "Joaquim Ferreira Souto".

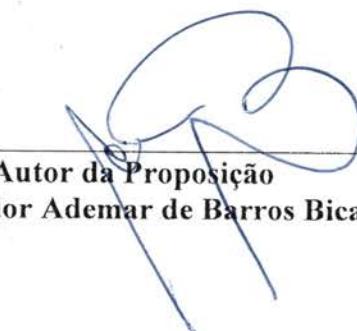
Atenciosamente,

Antônio Dimas Cardoso
Antônio Dimas Cardoso
Secretário de Planejamento e Coordenação Estratégica

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Conforme Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que alterou a redação do § 4º do art.159, acrescentando-lhe as alíneas “a”, “b”, “c” e o Inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, em especial, o disposto na alínea “c”, declaro que assumo a responsabilidade pelas informações contidas no Abaixo-Assinado referentes ao Projeto de Lei, de minha autoria que **Denomina**
JOAQUIM FERREIRA SOUTO
Bairro Ibituruna, na cidade de Montes Claros.
Declaro ainda, que as referidas informações são autênticas e atendem aos requisitos legais supra mencionados.

Montes Claros, 30 de julho de 2007



Autor da Proposição
Vereador Ademar de Barros Bicalho.

JOAQUIM FERREIRA SOUTO, filho de José Soares Souto e Maria Ferreira Pimenta, nasceu em Bocaiúva - Minas Gerais - em 20 de maio de 1913. Casado com Geralda Antônia Souto, teve nove filhos: Maria da Conceição Duarte, João José Souto, Leone Souto Mendes, Rosária Souto Vieira, Maria Dalva Souto e Oliveira, Antônio José Souto, José Geraldo Souto, Marlene Souto Rocha e Elza Souto e Silva; e, ainda, José Altério Ferreira, filho de criação.

Mudou-se para Montes Claros em 23 de maio de 1961, onde acabou de criar seus filhos. Evangélico, membro da Primeira Igreja Batista de Montes Claros, foi também fundador da Terceira Igreja Batista de Montes Claros e da Igreja Batista Nova Jerusalém.

Homem humilde e íntegro, deixou rastros bons por onde passou. Deixou como legado para seus filhos a honestidade, integridade dentre tantos outros predicados.

Faleceu em 09 de junho de 2003, em Montes Claros, cidade que escolheu para viver com sua família.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 210/2007 QUE “ Denomina Rua Joaquim Ferreira Souto, no bairro Ibituruna”, de autoria do Vereador Ademar de Barros Bicalho.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 02 de agosto de 2007.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

SALA DAS COMISSÕES COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 210/2007

AUTOR: Ver. Ademar de Barros Bicalho

MATÉRIA: Denomina Rua Joaquim Ferreira Souto, no Bairro Ibituruna .

I- RELATÓRIO

O referido Projeto de autoria do Vereador Ademar de Barros Bicalho “**Denomina Rua Joaquim Ferreira Souto, no Bairro Ibituruna** .

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 31/07/2007, com entrada na Sala das Comissões no dia 09/08/2007.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

À Câmara Municipal compete legislar sobre todas a matérias de competência do Município, especialmente tratar de matéria sobre denominação de vias e logradouros públicos municipais, como dispõe o art. 39, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

Não obstante, o Regimento Interno desta Casa disciplina no art. 159, § 4º normas específicas a serem observadas para a tramitação de projetos dessa natureza.

Nesses termos, na proposição, que ora se examina, observa-se que o legislador juntou os documentos exigidos nos dispositivos legais supra citados.

Sendo assim, esta Comissão entende que o referido projeto não contraria normas legais e ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Sendo assim, esta Comissão, conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 09 de agosto de 2007.

Ver. Sebastião Ildeu Maia – Presidente:

Ver. Ademar de Barros Bicalho – Vice-Presidente:

Ver. Rosemberg Medeiros dos Anjos – Relator:



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

SALA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO N° 210/2007

AUTOR: Ver. Ademar de Barros Bicalho

MATÉRIA: Denomina Rua Joaquim Ferreira Souto, no Bairro Ibituruna.

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei, em análise, de autoria do Vereador Ademar de Barros Bicalho **Denomina Rua Joaquim Ferreira Souto, no Bairro Ibituruna.**

A proposição foi distribuída à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos em 31/07/2007, com entrada na Sala das Comissões no dia 09/08/2007.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, arts. 67 e 71, manifestar-se sobre matéria a ela submetida.

II – FUNDAMENTAÇÃO

À Câmara Municipal compete legislar sobre todas a matérias de competência do Município, especialmente a que trata de denominação de vias e logradouros públicos municipais, como dispõe o art. 39, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

Não obstante, o Regimento Interno desta Casa disciplina, no art. 159, § 4º (Redação dada pela Resolução 42/2002), normas específicas a serem observadas para a tramitação de projetos dessa natureza.

Nesses termos, na proposição, que ora se examina, observa-se que o legislador atendeu aos requisitos exigidos nos dispositivos legais supra citados.

Sendo assim, segue a conclusão:

III – CONCLUSÃO

Ante ao exposto, esta Comissão é favorável à votação do referido Projeto de Lei pelo plenário.

Sala das Comissões, 09 de agosto de 2007

Presidente - Ver. Raimundo Pereira da Silva : 
Vice-Presidente - Ver. Rosemberg dos Anjos Medeiros: 
Relator - Ver. Sebastião Ildeu Maia : 